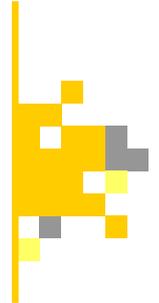


## ENTREVISTA

### Eva Cristina Franco Rosa dos Santos (Doutoranda em Ciências Jurídicas e Humanidades, Universidade do Vale do Rio dos Sinos)



#### Sobre a entrevistada

Bacharel em História, com graduação na Unb, UFPE e UFT, com Mestrado pela UFG, com dissertação concernente à História e Filosofia do Direito. Bacharel em Direito, com graduação na ULBRA, na Unitins e na Universo.

Está finalizando o Doutorado em Ciências Jurídicas e Humanidades pela UMSA - Buenos Aires, com pesquisa acerca do Direito Digital do Trabalho e a Cultura Jurídica.

Doutoranda também pela Unisinos, com pesquisa sobre o Direito Digital, Inteligência Artificial e o Transconstitucionalismo. Pós Graduação em Direito Administrativo pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro.

Pós Graduação em andamento em Direito Processual Civil pela Escola Superior de Advocacia/ESA Rio de Janeiro. Pós Graduação em andamento em Direito Civil - Ebradi.

Membro do grupo de pesquisa, em Direito Constitucional Comparado, vinculado à Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Líder dos grupos de estudos Direito Digital e Teorias da Exceção; e Direito Contra-hegemônico e Vulneráveis, vinculados à Faculdade de Direito do Centro Universitário Estácio de Sá de Goiás.

ORCID: 0000-0003-1194-5125

Lattes: 2925271252241860

E-mail: [ecfrs.hist.adv@gmail.com](mailto:ecfrs.hist.adv@gmail.com)

#### 1. No que se refere aos Direitos Humanos no contexto brasileiro, quais seriam os avanços e retrocessos ocorridos neste século XXI?

**Eva Cristina Franco Rosa dos Santos** – O Estado brasileiro ratificou alguns tratados que são de grande importância para a temática dos Direitos Humanos, tratados que foram concebidos internacionalmente ao longo do século XX, mas que, no contexto brasileiro, passaram a ser protegidos mais claramente após a Constituição de 1988, com o fim do período mais claramente autoritário.

Entre esses tratados estão a Convenção sobre os Direitos das Crianças (1990), a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir contra a Tortura (1989), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1992), e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1995), a Convenção Americana de Direitos Humanos (1992) e outros.

Ou seja, é possível perceber que, de alguma forma, o aprofundamento da proteção aos direitos humanos no contexto tupiniquim é algo recente, finissecular. Quanto aos retrocessos, sem dúvida o período autoritário vivenciado no pós 1964 é um dos grandes responsáveis.

Mas, também, na década de 1990 é possível identificar alguns retrocessos no que tange a proteção ao direito à seguridade social. Finalmente, no século XXI, os contextos digital e virtual criaram uma situação bastante

desfavorável, pois as plataformas usadas como meio de promoção da digitalidade acabam criando ambiente de exacerbada polarização, o que impede que discursos vinculados à noção de solidariedade social, pedra base do humanismo jurídico no pós século XX, se solidifiquem.

Ainda, na seara penal, tem-se uma percepção clara de como os direitos humanos estão impactados, tivemos retrocessos com a recente ascensão da Extrema Direita, que trouxe o aumento das penas, pensamento punitivista e criticismo raso ao discurso dos Direitos Humanos, tornando-o impopular entre alguns setores das classes sociais, o que dificulta a luta internacional pela sua consecução.

Apesar disso, o Estado acelerou-se em produzir legislação que visa proteger, de alguma forma, os direitos humanos no ambiente digital, mas essa proteção ainda está um tanto tímida, necessitando de aprimoramento e crítica, uma que seja capaz de dar conta das diversas formas de proteção, cada vez mais aprofundadas, do conjunto de direitos que se desdobram no século XXI, em dinâmicas que promovem a desconstrução da noção de humanidade; é preciso refazer o discurso dos direitos humanos diante da novidade e das ameaças representadas, em parte, pela presença da inteligência artificial e seu apanágio, o que coloca em cheque a ideia de proteção à vida de uma maneira mais ampla.

## **2. No campo acadêmico nacional, como os princípios basilares dos Direitos Humanos vem ocupando espaço na produção do conhecimento?**

**ECFRS** – O país apresenta uma grande quantidade de cursos na área jurídica, muitos voltados para um tipo de ensino bancário, sem muita crítica e que não promove a capacidade de reflexão nos estudantes.

Há também uma forte cultura vinculada às formas mais literais e textualistas do positivismo jurídico, o que impede um avanço em grande escala da crítica necessária e uma cultura jurídica de proteção aos direitos humanos, por isso esse discurso não se fundamenta no discurso corrente e

não se populariza no meio jurídico como um valor fundamental, embora seja, este valor não está, digamos, "na boca" da maior parte dos acadêmicos do país.

É comum ver a comunidade jurídica desse tipo de formação, inclusive, criticar a noção de direitos humanos, o que se dá, evidentemente, sem muita bagagem. Assim, percebe-se que para que haja uma mudança nesse paradigma, é necessário uma reforma no ensino Jurídico, um acompanhamento do MEC pelas atividades e grades curriculares dos cursos de Direito pelo país, ainda um fomento aos direitos humanos e seu discurso através da pesquisa e etc pelas autoridades da educação, com incentivo através de bolsas, prêmios e etc, sob pena do país não conseguir alterar a situação em que se encontra e, num ambiente digitalizado, permeado por discursos de ódio e polarizados, não conseguirmos fazer frente ao enfraquecimento desse discurso pela conjuntura atual.

Apesar disso, os principais programas de pós graduação do país, a maior parte, vinculados a universidades federais, ou a universidades particulares, mas com boa avaliação pela CAPES, apresentam linhas de pesquisa com aprofundamento na área dos direitos humanos. Infelizmente os discursos resultados dos estudos advindos desses programas, não conseguem adentrar a grande quantidade de faculdades de direito espalhadas pelo país, o que mantém o empobrecimento da compreensão acerca desse tema pelo território nacional.

## **3. Sabemos que o avanço do pensamento conservador e/ou de extrema-direita questiona/nega a validade das políticas públicas que buscam ampliar os Direitos Humanos. A partir dessa premissa, podemos entender que o pensamento democrático vem perdendo espaço no debate político?**

**ECFRS** – De acordo com a percepção de Jacques Ranciere, a Democracia é uma fantasia, dado que, na prática, as oligarquias controlam a vida pública. O controle do poder pelo povo, que é uma das

acepções da Democracia dentro da teoria da Constituição é de fato uma forma de apresentação do constitucionalismo.

Os Direitos Humanos são a roupagem internacional dos Direitos Fundamentais, pedras angulares na construção de uma teoria do controle do poder das elites. O sufrágio universal, também uma forma de arma do constitucionalismo, continuamente colonizado pelas elites, transformando-se em algo diverso daquilo que o discurso comum acredita ser, uma forma das elites buscarem no povo a reafirmação de suas influências; como dizia Ranciere, antes de ser um pleonasma, a Democracia Representativa, era um oxímoro (2014, p. 797).

Nesse sentido, e diante dessa crítica, os Direitos Humanos aparecem como uma forma potencialmente mais forte de enfrentamento do poder das elites naturais, mas que é, e tem se revelado, continuamente sobrepujada pela arquitetura do Estado tripartite de criação iluminista, dado que os parlamentares, ao aprovarem leis envolvendo conteúdos ligados aos direitos humanos, frequentemente os deturpam ou dirimem das maneiras mais absurdas possíveis. Ao mesmo tempo, por outro lado, a crítica acadêmica dos setores dedicados ao estudos dos direitos humanos, tem se revelado uma importante ferramenta de proteção do seu discurso, dado que a dialética e a capacidade epistemológica produzem uma compreensão mais ampla do fenômeno. A proteção à Democracia hoje ainda passa pelo fortalecimento da Universidade, portanto e, assim, uma valorização da crítica.

**4) No que se refere aos Direitos Humanos, o campo político da esquerda democrática estaria perdendo espaço para as pautas identitárias (movimento negro, lutas dos povos originários, gênero)? Poderia expor sua compreensão sobre esse processo?**

**ECFRS** – As pautas de identidade fazem parte de uma transformação que ocorreu nas teorias das Humanidades durante o momento finissecular.

A esquerda clássica representa uma luta por direitos humanos de segunda dimensão, sendo essa última uma terminologia e conceito criados por Karel Vasak e Bobbio, separadamente; enquanto as pautas finisseculares representam lutas por direitos de dimensões posteriores. Todos esses direitos são transformações nos direitos humanos, seu paradigma.

Para uma teoria dos sistemas, como em Teubner, os direitos vão se transformando e, as dimensões que surgem, são contra-instituições capazes de fazer todo o sistema evoluir. O discurso dos direitos humanos, portanto, é um discurso aberto, que acompanha a evolução histórica da humanidade.

**5) Em relação a América Latina, como você percebe as pautas de Direitos Humanos? Estaríamos num mesmo processo de descrédito ou de negacionismo desses mesmos Direitos?**

**ECFRS** – Os tratados internacionais que sustentam os blocos políticos e econômicos os quais compõem a América Latina são dotados de belos princípios regentes e criadores de ordens internacionais das mais diversas conotações.

Por exemplo, o tratado que instituiu o Mercosul, que traz princípios como o livre comércio, a proteção à natureza, a inovação científica, a cooperação e solidariedade internacional, dentre outros. Representaram um momento da história da humanidade no ocidente, em que a solidariedade se abriu para um patamar cada vez mais regional, tendendo ao universal, sendo a internet uma forma de exteriorização desse sonho.

Infelizmente, com o aprofundamento do uso do digital, por questões que envolvem a própria natureza da sua origem, que é o capitalismo na fase cibernética, e dentro do fenômeno que pode ser identificado com a digitalização, nesse contexto, a solidariedade, valor fundamental para o fortalecimento do mundo internacional e seus princípios e direitos norteadores, passou a estar cada vez mais

entrecortada por políticas de balcanização do mundo.

Aí, parece haver uma deturpação, pela extrema direita, do que significam os direitos humanos. Esse espectro político, aliado às Big Techs, grandes empresas que estão por detrás da digitalização do mundo - e pela contínua ameaça em criar uma tecnocracia franca ao mais claro estilo Asimov - empreendem uma verdadeira criação de labirintos semânticos capazes de falsear realidades, deturpar as sensibilidades históricas, afastando as mesmas de suas conotações formais, e fomentando a luta de todos contra todos.

Nesse contexto de terra arrasada na sensibilidade virtual, coisa que aconteceu foi, até mesmo, o executivo argentino, ameaçando impedir a entrada de brasileiros/as no seu território, demonstrando, com isso, uma clara diminuição no peso prático de princípio basilar que sustenta o Mercosul.

A recente teoria jurídica francesa mostra que estamos diante de uma situação em que os problemas são cada vez mais globais, e as soluções, por causa do falseamento de Discursos criado no âmbito digital, são cada vez mais locais. Assim, há um impasse entre a práxis econômica e cultural e a política.

Esse contexto tecnológico, e os discursos engendrados por ele, precisa ser urgentemente readequado, para criar um cenário institucional internacional capaz de fazer frente aos graves problemas climáticos que enfrentaremos cada vez mais crescentemente no futuro muito próximo, e que exigirão uma evolução da humanidade para um patamar cada vez mais solidário, impactando em tratados internacionais como os que protegem os refugiados climáticos que surgirão diante das mudanças as quais têm ocorrido no planeta Terra.

**Entrevistadores:**

José Renato Ferraz da Silveira e  
George Leonardo Seabra Coelho